



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. Descrição Detalhada do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁX. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|
| 1 | TV 50" POLEGADAS Especificações mínimas: Medida Diagonal: 50" Polegadas; Tipo: Smart TV; Painel: QLED ou QNED; HDR: 10 ou superior; Resolução: 3840 x 2160p a 60Hz; Visor: LED ou QLED; Sistema Operacional: Android TV versão 14 (Google TV), Tizen 8.0, WebOS 24 ou versões superiores; Interface de rede: Ethernet LAN RJ-45; Interface Wifi: Versão 5 ou superior; BlueTooth: Versão 5.0 ou superior; Portas HDMI: No mínimo 3 (três) sendo pelos menos uma compatível com ARC; Portas USB: No mínimo 1 (uma) Porta USB-A; Memória Flash: No mínimo 4 GB; Furação para Suporte: Compatível com padrão VESA; Controle: Deve possuir Botão de Acesso rápido configurável; Ano de Fabricação: 2024 ou posterior; Garantia: No mínimo 12 meses diretamente com o fabricante; Deve possuir funcionalidade de desativação de comandos por voz. Modelo Referência: Samsung 50Q60D; LG 50NANO80; TCL 50C655; Toshiba 50C450NS | unidade | 2 | R\$ 2.459,44 |
| 2 | Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs; sistema inverter; ciclo quente e frio; etiqueta nacional de conservação de energia procel "a" ou "b"; registro no Imetro; baixo nível de ruído; modelo e linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico r-410; filtro anti-bactéria, removível e lavável; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; com display digital, funções timer, sleep e swing; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v, conforme demanda; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo Imetro, com indicação da voltagem; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; aparelho fornecido em embalagem | unidade | 3 | R\$ 2.416,49 |





| | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------|
| | lacrada; manual em português. garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, do produto, substituindo as peças se necessário. | | | |
| 3 | Micro-ondas 32 litros cor branca. Dimensões: 46,7 P X 55,3 L X 31,1 A centímetros. Capacidade: 32 litros. Voltagem: 110 Volts. | unidade | 1 | 745,71 |

3. Estimativa do valor total: O valor máximo admitido será de R\$ 12.914,05

3.1. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizadas as fontes indicadas na declaração de pesquisa de preços apensa ao processo desta contratação.

4. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de aquisição de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

5. Tipo de contratação: Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação presencial, sendo observados os incisos II e III do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de Município com até 20.000 habitantes.

7. Exclusividade/Benefício ME/EPP: A presente contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. Sustentabilidade: Os produtos/serviços, sempre que possível, deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9. Contato do responsável: Contato do responsável: Mariane de Souza, Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo do Tenente, e-mail: contato@camaract.pr.gov.br; telefone: (41) 9 9967-9694.

10. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A presente solicitação de aquisição de bens permanentes para a Câmara Municipal de Campo do Tenente fundamenta-se na necessidade premente de renovação e adequação da infraestrutura tecnológica e de climatização desta Casa de Leis. Quanto aos televisores, a substituição da unidade do Plenário é medida de urgência, visto que o equipamento atual apresenta sinais claros de exaustão técnica, com risco iminente de queima total da tela, o que prejudicaria a transparência e a visualização das sessões legislativas; paralelamente, a aquisição de uma nova unidade para a Sala de Reuniões visa modernizar o suporte visual às Comissões Permanentes, facilitando a análise de projetos e documentos digitais. No que tange à climatização, a aquisição de três aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela ausência de equipamento em uma das salas administrativas e pela necessidade de substituição das duas unidades do Plenário, que, além de obsoletas e com alto consumo de energia, apresentam dimensionamento insuficiente para a carga térmica do local, comprometendo o conforto de parlamentares e cidadãos. Por fim, a substituição do micro-ondas da copa faz-se necessária devido ao avançado estado de depreciação do





eletrodoméstico atual, que apresenta defeitos constantes e oferece riscos operacionais aos servidores. Portanto, a contratação é essencial para garantir a eficiência administrativa, a segurança das instalações e a continuidade plena dos trabalhos legislativos em ambiente adequado.

11. Descrição da solução como um todo:

11.1. A aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos e de climatização é necessária para a modernização e manutenção da infraestrutura física da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento.

11.2. A aquisição de televisores, micro-ondas e aparelhos de ar-condicionado propiciará melhor atuação nos serviços inerentes às responsabilidades legislativas e administrativas, assegurando o suporte tecnológico nas sessões e o conforto térmico no ambiente institucional.

11.3. Observa-se que tal aquisição garantirá que os vereadores e servidores possam desenvolver seus trabalhos de forma eficiente e segura, evitando a interrupção de atividades por falhas em equipamentos obsoletos, sendo imprescindível a contratação destes produtos.

12. Enquadramento do objeto: O objeto dessa dispensa eletrônica é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Vistoria: não se aplica.

14. Da exigência de amostra: não se aplica.

15. Modelo de Execução Contratual:

15.1. Trata-se de fornecimento de produtos a serem entregues em sua totalidade, mediante emissão de AUTORIZAÇÃO emitida pela Câmara Municipal de Campo do Tenente.

15.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização para entrega.

15.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo do Tenente, no seguinte endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274, Centro, Campo do Tenente/PR, em horário comercial, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

15.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Modelo de Gestão do Contrato:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

17. Das Obrigações das partes:

17.1. Das Obrigações da Contratante:

a) Solicitar via e-mail, o eventual fornecimento do produto/serviço ora contratado;





- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- d) Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento do produto;
- e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato.

17.2 Das Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o produto/serviço conforme especificações, marca, validade e preço e prazo de entrega indicados no processo de contratação e respectivo contrato ou documento hábil que venha a substituí-lo;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes à forma do fornecimento ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta contratação;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto desta contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- g) A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e por consentimento prévio do contratante, e desde que não afetem o bom fornecimento do objeto.

18. Dos Preços e Seu Reajustamento:

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1. Nos termos do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

19. Do Pagamento:

19.1. O pagamento será efetuado em até 3(três) dias após a emissão da NF/Fatura, mediante certificação da de seu fiscal de que os produtos foram entregues com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo a Câmara Municipal confirmar a regularidade por via eletrônica.

19.1.1. O faturamento dos produtos deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

19.1.2. Ultrapassados os 30 dias previstos no item 20.1, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

19.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2023

20. Adequação Orçamentária:

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

21. Das Infrações e Sanções Administrativas:





21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 21.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

21.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

21.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).





21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 21.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
- 21.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

21.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22. Gestor e Fiscal do Contrato:

22.1. A gestão do contrato caberá a Rafael de Jesus Ventura - Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

22.2. A fiscalização do Contrato caberá a Mariane de Souza - Diretora da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

23. HABILITAÇÃO:

23.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.3. Declarações

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;
ANEXO III- DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

24. Da Proposta:

24.1. A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo I** deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- c) ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- e) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;





25. Critério de Aceitação do Objeto:

25.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do produto/serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

25.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

25.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

25.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Campo do Tenente-PR, 20 de março de 2026.

Mariane de Souza
Diretora Geral



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 – Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br



contato@camaract.pr.gov.br